

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 189 Autor Órgão Executivo

SÚMULA Autoriza partes de lotes rurais plaus
educação de Roperto

Recebido em 18 / 08 / 1967

Luersen

Assistente da Câmara

Em expediente 18 / 08 / 1967

Eusebian

1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 18 / 08 / 1967

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Eusebian

Presidente

<p><u>Aprorados</u> 1.ª discussão</p> <p>Em <u>28 / 8 / 1967</u></p> <p><u>Eusebian</u></p> <p style="text-align: center;">1.º Secretário</p>	<p><u>Urgencia</u> 2.ª discussão</p> <p>Em <u>4 / 9 / 1967</u></p> <p><u>Eusebian</u></p> <p style="text-align: center;">1.º Secretário</p>
---	---

Aprorados em 3.ª discussão

Em 4 / 9 / 1967

amv

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 4 / 9 / 1967

Encaminhado em 05 / 09 / 1967

amv

Presidente

Luersen

Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 331

=====

DATA: 16 de agosto de 1.967.

SÚMULA: Autoriza o Órgão Executivo a adquirir partes de lotes rurais para - construção de aeroporto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$ 1.172,00 (Hum mil, cento e setenta e dois cruzeiros novos), destinado a aquisição de partes dos lotes rurais nºs 194, 195 e 196 do 12º Perímetro, com as áreas de 5.508, 21.115 e 1.760 m²., respectivamente, destinadas à construção do campo de pouso municipal.

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente Crédito Especial, objeto desta lei, o excesso de arrecadação - que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
em 16 de agosto de 1.967.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL